



GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: N° 496/2025 - de autoria do Vereador Sérgio Baré, que “Dispõe sobre a Assistência de Fisioterapia para Mulheres Mastectomizadas no Âmbito do Município de Manaus”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Trata-se de projeto de lei, que visa garantir às mulheres mastectomizadas a realização de assistência de fisioterapia de reabilitação na rede municipal de saúde de Manaus, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

A propositura destaca ainda, que a reabilitação pós-mastectomia é de suma importância para prevenção da limitação articular, linfedema, alterações posturais, fibrose muscular ou aderência tecidual da área cirúrgica

Em análise, a propositura do nobre vereador, trata de assunto de interesse local, não violando competência legislativa, tendo em vista, que não cria obrigações ao Executivo. Além do mais, não há criação de nenhuma despesa extra ao erário, ou interferindo na organização da administração, vez que, não há qualquer imposição de data ou prazo limite para execução e/ou cumprimento da aplicação da norma, tratando-se de uma norma autorizativa.

Assim, por se tratar de assunto de interesse local, o presente projeto ainda encontra guarida na Carta Magna, *in verbis*:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2840 / 2841
www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR DR EDUARDO ASSIS

CF - “Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.”

Ademais, a Lei Orgânica de Manaus dispõe sobre as matérias de competência da Câmara Municipal, nos exatos termos:

LOMAN - Art. 22 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 496/2025.**

É o parecer.

Manaus, 04 de Novembro de 2025.

Vereador Dr. Eduardo Assis

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2840 / 2841
www.cmm.am.gov.br

